



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 235/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREPEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

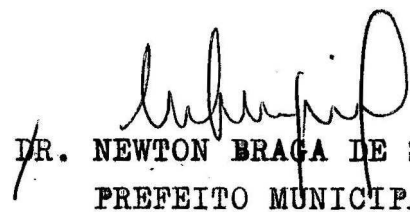
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra um equipamento radiotelegráfico e doá-lo ao Serviço Postal e de Radiocomunicação, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Artigo 2º - A doação será feita de forma a no permitir a retirada do equipamento deste Município, sob qualquer pretexto ou alegado, o que acontecendo, tal equipamento reverterá ao domínio do Município.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial até o valor de **NCr\$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), para fazer face as despesas a que se refere o artigo primeiro desta lei, utilizando para tanto recursos provenientes do superavit financeiro verificado no balanço do exercício anterior,

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL